



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 784/2021

Audiência Pública com o objetivo de discutir medidas de prevenção e combate a incêndios em Araraquara.

CONSIDERANDO ofícios, em anexo, enviados e respondidos ao Corpo de Bombeiros de Araraquara em anexo que reportam diversas questões no qual este órgão pode ser ajudado;

CONSIDERANDO o convênio GSSP/ATP - 051/17 com vigência de 30 anos, assinado em março de 2017, firmado entre Prefeitura Municipal de Araraquara e Governo do Estado de SP, em que há comprometimento do município em prestar manutenção às viaturas, em anexo;

CONSIDERANDO requerimento protocolado nº 698/2021, ainda não respondido, que pondera questões urgentes e essenciais a respeito da Prefeitura Municipal de Araraquara com base nas recentes queimadas;

CONSIDERANDO as indicações que foram fruto de pesquisa e diálogo junto ao Corpo de Bombeiros de Araraquara protocoladas pela vereadora Luna Meyer: Indicação nº 3418/2021 que sugere reforços na Defesa Civil e mais caminhões pipa, Indicação nº 3417/2021 que sugere manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros, Indicação nº 3416/2021 que sugere manutenção dos mais de 137 hidrantes inoperantes em todo município de Araraquara, Indicação nº 3414/2021 que sugere criação de aceiros nas áreas com maior incidência de incêndios e Indicação nº 3411/2021 que sugere estudo para criação de Brigada de incêndio Municipal;

CONSIDERANDO ser notório as diversas ocorrências de incêndios em área rural e urbana em nosso município;

CONSIDERANDO que as queimadas além de causar a destruição da flora e fauna daquele local, prejudica a fertilidade do solo e causa poluição do ar prejudicando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que adentramos em época de estiagem e conforme dados prestados pelo Corpo de Bombeiros o número de ocorrência de incêndios no mês de Julho deste ano dobrou em relação aos casos registrados no mesmo mês do ano passado sendo a questão de urgente debate e resolução.

Serve o presente, satisfeitas as formalidades regimentais, requeremos a realização, no dia 27 de agosto de 2021, às 18h30 horas, em plataforma digital desta Casa de Leis, Audiência Pública com o objetivo de discutir medidas de prevenção e combate a incêndios e o papel da Prefeitura;

Requeremos, ainda, que sejam convocados para participar desta Audiência, os ilustres convidados ou representantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 1 - José Carlos Monteiro, Promotor Público do Meio-Ambiente;
- 2 - Sr. Rodrigo Cutiggi, Procurador Geral do Município;
- 3 - Sra. Juliana Agatte, Secretária Municipal de Gestão e Finanças;
- 4 - Sr. José Carlos Porsani, Secretário do Meio Ambiente e funcionários essenciais da mesma para a pauta;
- 5 - Sr. João Alberto Nogueira Júnior, Secretária Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- 6 - Sr. Antônio Adriano Altieri, Secretário Municipal de Administração;
- 7 - Sr. Edinho Silva, Prefeito e/ou Sr. Damiano Barbiero Neto, Vice-Prefeito;
- 8 - Representante da Defesa Civil Municipal;
- 9 - Sr. Donizete Simioni, Superintendente do DAAE;
- 10 - Capitão Fernando Roberto, Dirigente do Corpo de Bombeiros;
- 11 - Representante da Polícia Ambiental;
- 12 - Ana Carolina Marcondelli, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 21 de agosto de 2021.

LUNA MEYER, MARCOS GARRIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Vereadora Luna Meyer

OFÍCIO nº 2021/026-21

Ao Ilustríssimo

CAPITÃO FERNANDO ROBERTO

Comandante do Corpo de Bombeiros de Araraquara, SP

Araraquara, 02 de junho de 2021

Prezado Capitão Fernando,

Saudando-o cordialmente, venho solicitar a Vossa Senhoria providências no sentido que seja disponibilizado as informações aqui requeridas, a fim de entender o panorama de nossa cidade, apurar as necessidades deste órgão e posteriormente, averiguar possíveis responsabilidades desta prefeitura.

- 1- Quantos profissionais, compõem este batalhão e suas respectivas funções? Existe algum funcionário afastado de suas funções?
- 2- Qual o horário de jornada dos profissionais? Considerando a jornada, quantos bombeiros estão disponíveis em cada escala?
- 3- Nos termos da legislação vigente, o quadro de funcionários está completo? Se não, já houve a solicitação de contratação ao setor competente?
- 4- Este batalhão possui todo equipamento e aparato necessário para os atendimentos, seja de incêndio ou do resgate? Se não, por gentileza especificar os materiais faltosos.
- 5- Ainda sobre estrutura, quantos veículos estão disponíveis a este batalhão (caminhões, resgate, caminhonete, etc.)? Todos estão em boas condições de uso? Se não, quais os reparos/substituições que são necessárias?
- 6- Em nossa cidade, quais os meses com maior incidência de incêndios em vegetação?
- 7- A quantidade de hidrantes existente neste município é suficiente para atender as demandas recebidas?
- 8- Em uma ocorrência que precise do uso do caminhão pipa, o veículo é disponibilizado pela prefeitura? Se não, por qual motivo e a quanto tempo essa situação se perpetua?
- 9- A Prefeitura presta algum auxílio a este batalhão, seja com fornecimento de equipamentos, verba para compra de material ou outros? Se sim, por gentileza especificar.
- 10- Neste período (Janeiro-Maio), comparado ao mesmo período dos anos de 2019 e 2020 houve aumento de focos incêndios em vegetação? Favor nos encaminhar um comparativo descrevendo os números de ocorrências no período mencionado.

No ponto de vista desse órgão, quais são as maiores problemáticas e negligência deste município que fomentam a ocorrência de incêndios em vegetação?

- 11- Ainda, considerando a visão profissional deste Batalhão, quais seriam as medidas indicadas a serem adotadas pelo município que contribuiriam para diminuir a incidência de incêndios em nossa cidade?
- 12- Existem locais em nossa cidade que a ocorrência de incêndio é habitual, se sim quais? O que influencia a ocorrência habitual de incêndio nestes locais e o que poderia ser feito para evitar que ocorressem?
- 13- Qual o tempo médio gasto para atendimento em cada ocorrência de incêndio (incêndio pequeno, médio e grande porte)?
- 14- Por gentileza, cite os incêndios de grandes proporções (recentes) que ocorreram neste município, indicando datas, tempo da ação deste batalhão para controlar e os danos constatados.
- 15- Possuem conhecimento da quantidade de multas autuadas em 2019, 2020 e 2021? Se sim, por favor, nos quantificar as ocorrências e os valores autuados em 2019, 2020 e 2021.
- 16- Atualmente, qual o auxílio que é prestado a este órgão pela Defesa Civil deste município?
- 17- Considerando que este batalhão não atende apenas ocorrências de incêndios, mas também, atua em chamadas de resgate e exerce função fiscalizadora, o quadro de funcionários é suficiente para atendimento das demandas recebidas?
- 18- Se não, atualmente existe alguma prestação de serviço que está prejudicada devido a insuficiência de recursos ou funcionários? Se sim, quais?
- 19- Este Batalhão, acredita que a instauração de uma Brigada Municipal é necessária para o auxílio do atendimento das demandas desta cidade?
- 20- Em caso de instauração da brigada, este batalhão estaria disposto para prestar o treinamento para os voluntários/agentes?

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Araraquara.



Luna Meyer
Vereadora

**LUNA AYAN
MEYER:
29588174821**

Assinado digitalmente por LUNA AYAN
MEYER:29588174821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=21612003000156, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LUNA AYAN
MEYER:29588174821
Razão: Vereadora
Localização: Araraquara, SP
Data: 2021.06.02 17:37:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gb@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Araraquara, 1 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº 9GB-35/300/21

Do Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros

A Excelentíssima Senhora LUNA AYAN MEYER

DD Vereadora do Município de Araraquara.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2021/026-21.

Venho por intermédio deste, responder a Vossa Excelência as questões contidas no Ofício nº 2021/026-21 de 02 de junho de 2021, conforme segue:

1) No município de Araraquara contamos atualmente com 55 bombeiros, sendo 05 no serviço administrativo, 01 na função de bombeiro educador, 04 no serviço de atividades técnicas e 45 no serviço operacional. Deste efetivo temos 01 bombeiro em afastamento regular para aposentadoria que não mais retornará ao serviço ativo.

2) Atualmente o horário de serviço administrativo, do bombeiro educador e de atividades técnicas ocorre de segunda a sexta-feira das 09 às 18 e/ou em regime de escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso; o efetivo do serviço operacional trabalha em regime de escala de plantões de 24 horas com 48 horas de folga. Diariamente há nos serviços administrativos 06 bombeiros e no serviço operacional, no mínimo 11 bombeiros, podendo chegar a 17, dependendo da necessidade e demanda.

3) Para o efetivo de bombeiros no município de Araraquara está previsto um total de 59 bombeiros militares e atualmente possuímos 55, conforme indicado na questão 1. O Comando do Corpo de Bombeiros possui ciência do déficit de efetivo e constantemente é realizado concursos públicos para completar os claros existentes. Outra forma de suprir essa demanda é a contratação de Bombeiros Municipais, conforme ocorre nos municípios também atendidos pelo 3º Subgrupamento de Bombeiros: Matão, Ibitinga, Taquaritinga e Borborema.

4) O Corpo de Bombeiros atende uma grande variedade de ocorrências de naturezas diversas, as Estações de Bombeiros de Araraquara estão aptas a atenderem todas as ocorrências atinentes ao seu escopo, nas áreas de incêndio, salvamento e resgate. Porém, cabe salientar que constantemente surgem tecnologias e materiais que permitem proporcionar maior

segurança e eficiência no atendimento destas ocorrências, assim, é de suma importância para o Corpo de Bombeiros de Araraquara a aquisição dos seguintes materiais:

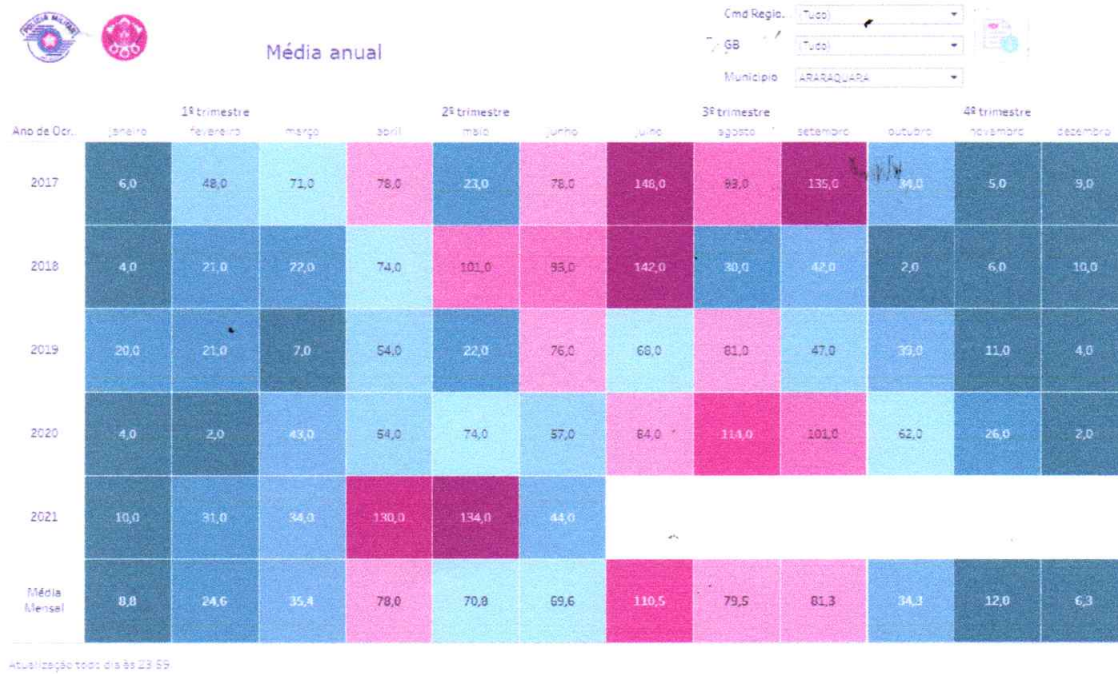
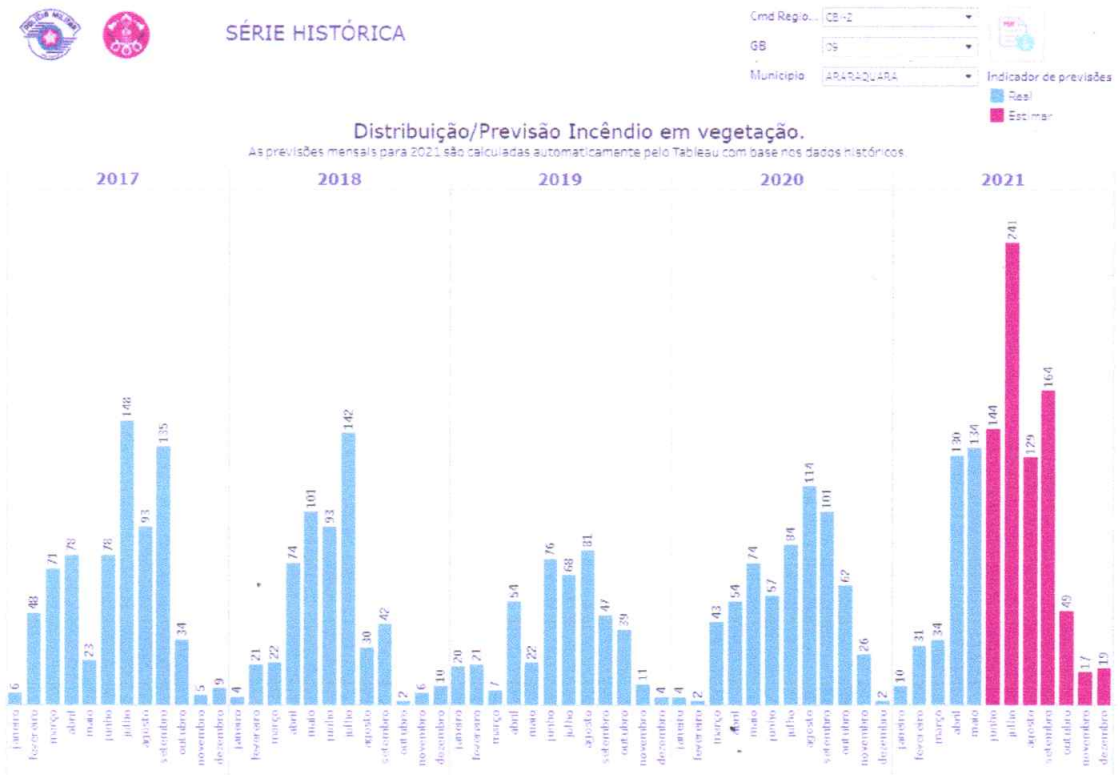
- Conjunto de combate a incêndio para pick up com reservatório de água de 600 litros e 20 litros de LGE (Líquido Gerador de Espuma);
- Macacão para combate a incêndios florestais e salvamento;
- Botas de combate a incêndio florestal e urbano;
- Capacetes de salvamento aquático e mergulho;
- Botas de neoprene para salvamento aquático e mergulho;
- Máscaras full face com filtro para incêndios florestais;
- Máscaras full face de mergulho autônomo;
- Computadores de mergulho;
- Mangueiras de combate a incêndio de 1 ½ e 2 ½ polegadas, tipo IV;
- Canhão monitor portátil de combate a incêndio;
- Motor de popa de 40 HP;
- Bote inflável de casco rígido;

5) Quanto a frota de viaturas nas Estações de Bombeiros de Araraquara, atualmente contamos com:

- 5 viaturas de combate a incêndio, sendo 2 com menos de 10 anos de uso, 2 entre 10 e 20 anos de uso e 1 com mais de 20 anos de uso;
- 2 viaturas de resgate, sendo 1 com menos de 10 anos de uso e 1 entre 10 e 20 anos de uso;
- 2 viaturas de salvamento, sendo ambas com menos de 10 anos de uso;
- 5 viaturas leves de serviços administrativos e apoio operacional, sendo 3 com menos de 10 anos de uso e 2 entre 10 e 20 anos de uso;

Atualmente apenas 1 viatura de incêndio encontra-se baixada, necessitando manutenção do sistema de iluminação de emergência, arrefecimento e suspensão. Todas as demais estão operando, porém como o Corpo de Bombeiros trabalha atendendo ocorrências nas mais variadas situações e localidades de forma ininterrupta, constantemente há o desgaste dos veículos e seus equipamentos, sendo necessárias manutenções preventivas e corretivas, impedindo que haja a interrupção ou prejuízo aos atendimentos às emergências.

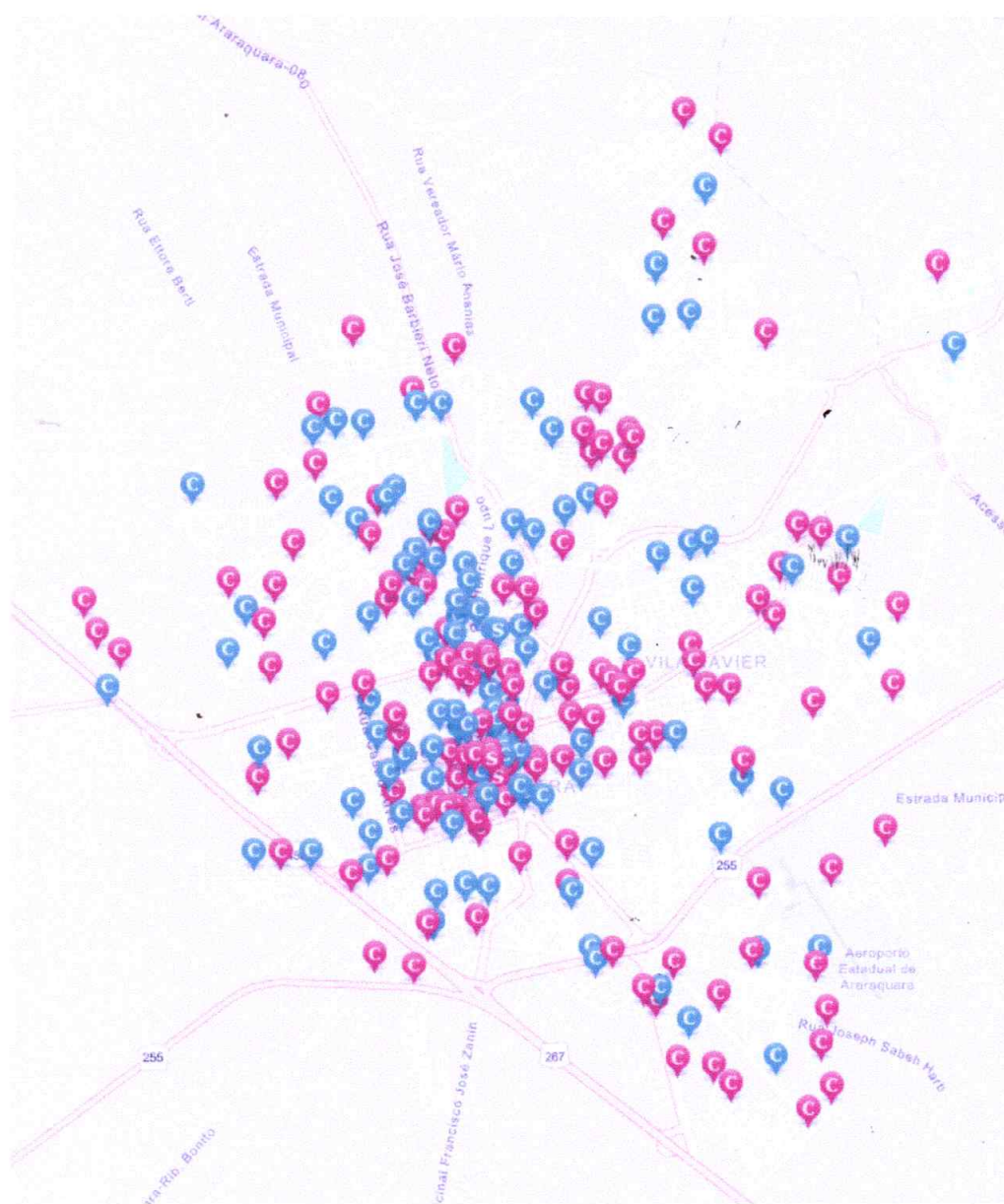
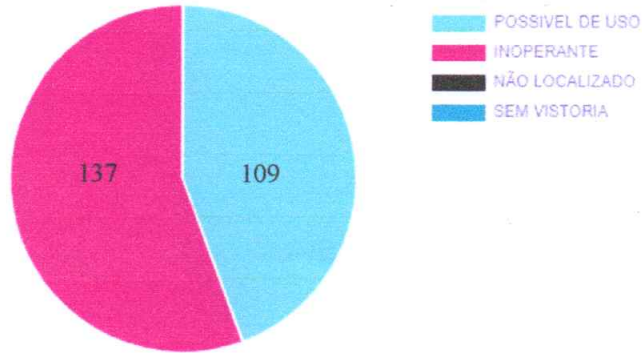
6) Os meses de maior incidência de incêndio em vegetação no município de Araraquara compreende o período de abril a setembro, conforme mostrado abaixo:



7) Atualmente o município de Araraquara possui 246 hidrantes instalados, porém 137 estão inoperantes e 109 em condições de uso, conforme indicado abaixo. Assim, é de suma importância a manutenção desses equipamentos, pois a quantidade instalada atende a demanda do Corpo de Bombeiros, sendo apenas necessário a instalação de um novo hidrante junto a nova sede do 3º SGB que está sendo construída na Rua Domingos Zanin, s/n – Jardim Ártico – Araraquara/SP, para futura utilização quando ocorrer a efetiva mudança.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

09º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 3º SUBGRUPAMENTO
246 PONTOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Mapa de hidrantes no município de Araraquara (azul – possível de uso) e (vermelho – inoperante)

8) Em reunião realizada este ano, ficou definido o trâmite de solicitação de recursos municipais para apoio ao Corpo de Bombeiros no atendimento de ocorrências, devendo ocorrer através da Defesa Civil Municipal, sendo que até o momento, essa sistemática está






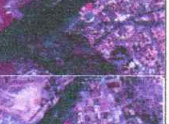




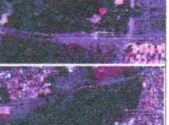
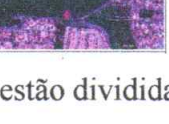
funcionando de forma satisfatória e os recursos estão sendo fornecidos. Porém, quanto ao apoio de água, as usinas da região, por possuírem maiores recursos de caminhões pipas, acabam sendo os nossos maiores colaboradores com este recurso.

9) A prefeitura municipal de Araraquara possui um convênio firmado com o Estado para a manutenção dos serviços de bombeiros no município, portanto, os custos com combustíveis, manutenções das instalações e equipamentos e alimentação do efetivo, são realizados pela prefeitura municipal.

10) Conforme expresso na questão 6, no período de janeiro à maio não houve grande variação comparado aos últimos anos, porém os meses de abril e maio do corrente ano apresentam a maior incidência de incêndio em vegetação nos últimos 5 anos, esse valor (264 ocorrências de incêndio em vegetação) representa 220% da média das ocorrências registradas no mesmo período nos anos de 2017 à 2020.

11) Como medida de prevenção de incêndios acreditamos que a educação pública, através de campanhas educativas e a efetiva fiscalização de áreas queimadas, com aplicação de multas aos responsáveis pelo zelo e manutenção das áreas queimadas, seja a melhor forma de atingir uma mudança de comportamento e conseqüentemente diminuição das queimadas.

12) Foram mapeadas pelo Corpo de Bombeiros algumas áreas de risco ambiental e que haja incidência de incêndios em vegetação no município de Araraquara, sendo: Assentamento Bela Vista, Córrego do Tanquinho no Selmi Dey, área de reflorestamento na Chácara Flora, área de APP no Jardim das Hortências, área de APP Jardim Victorio de Santi, área de APP do Córrego das Cruzes, área de APP do Córrego do Cupim, Bosque do Jardim Botânico, área de APP da Estação Experimental da Unesp, área de APP do Jardim Vereda, Parque do Basalto e área de APP do Jardim Santa Rosa; conforme demonstrado na tabela abaixo. Os incêndios nessas localidades, principalmente no período de estiagem, decorrem da baixa umidade, altas temperaturas, ações criminosas ou práticas irregulares de colocação de fogo para limpeza de terrenos, pouca fiscalização e aplicação de multas, falta de aceiros para minimizar os danos, ausência de equipes treinadas para um primeiro atendimento aos princípios de incêndio e poucos recursos materiais para o atendimento aos incêndios. Acreditamos que atividades de educação pública associadas a efetiva fiscalização, com a aplicação de multas, gera mudança de comportamento e conseqüentemente prevenção de incêndios em vegetação. Além disso, a realização de aceiros em áreas de risco e a estruturação de brigadas com os recursos necessários, permite minimizar os danos decorrentes de um eventual sinistro.

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE RISCO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE / LONGITUDE)	ENDEREÇO SE POSSÍVEL	PEL/ESTACÃO - RESPONSÁVEL PELA ÁREA	OBSERVAÇÃO	FOTO
-21.9129937, -48.2189471	ESTRADA ABILIO AUGUSTO CORREA (ARARAQUARA X GUARAPIRANGA)	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ASSENTAMENTO BELA VISTA	
-21.798965, -48.1507397	Av. Dr. Edson Bacchan, 688-822 - Jardim Roberto Seimí Del, Araraquara - SP, 14806-338	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	CORREGO DO TANQUINHO SELMI DEY	
-21.725507, -48.1824757	Av. Clarice Caratti Paglierini - Chácara Flora Araraquara, Araraquara - SP, 14805-392	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE REFLDRESTAMENTO CHACARA FLORA	
-21.8011648, -48.1399213	Rua Syriêdo Wyss Barreto, 372-1016, Araraquara - SP, 14807-230	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP JD DAS HORTENCIAS	
-21.8286073, -48.137138	R. Walter Gonçalves Ferreira, 573 - Jardim Victorio Antonio de Santi II, Araraquara - SP, 14808-673	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP JD VICTORIO DE SANTI	
-21.755743, -48.1950207	Av. Prof. José Clozei, 1024 - Centro, Araraquara - SP, 14801-110	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP CORREGO DAS CRUZES	
-21.7529204, -48.192253	Av. Paulo Antônio Ribeiro Demarzo, 343 - Cidade Jardim, Araraquara - SP, 14805-129	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP CORREGO DO CUPIM	
-21.758779, -48.1854377	Rua Dr. Genêro Granata, 61-31, Araraquara - SP, 14805-010	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	BOSQUE DO JD BOTANICO	
-21.7985708, -48.1803570	R. Var. Mario Amarias, s/n - Chácara Flora, Araraquara - SP, 14805-304	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP ESTAÇÃO ESPERIMENTAL UNESP	
-21.7508997, -48.1564258	Av. Dr. Carlos Alberto Calveverino Araraquara - SP	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA APP JD VEREDA	
-21.7750573, -48.1304531	Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14811-390	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	PARQUE DO BASALTO	
-21.800104, -48.1587587	R. Luís Mota, 212-282 - Jardim Santa Rosa, Araraquara - SP	PEL ID PRIMAVERA/EB VILA XAVIER	ÁREA DE APP JD SANTA ROSA	

13) Para o Corpo de Bombeiros as ocorrências de incêndios estão divididas em: incêndio no interior de edificações e fora das edificações, sendo este englobando os incêndios em vegetação. Considerando apenas os incêndios em vegetação, pois os incêndios nas edificações variam de acordo com a ocupação, carga de incêndio e riscos especiais associados, os pequenos incêndios em vegetação levam cerca de 1 hora para serem resolvidos, os médios incêndios de 2 a 6 horas e os grandes incêndios de 6 horas a vários dias.

14) O incêndio em vegetação com maior área atingida, atendido pelo Corpo de Bombeiros no município de Araraquara no ano de 2021, foi no dia 14/04 na Avenida Marginal Alberto Benassi nº2270, com uma área atingida de aproximadamente 30 ha.

15) Não temos informações sobre a quantidade de multas realizadas e valores arrecadados com as mesmas, decorrentes de incêndios em vegetação no município de Araraquara. Como sugestão de prática realizada em alguns municípios, na legislação que prevê a aplicação de multa aos proprietários de terrenos onde haja incêndio em vegetação, se a ocorrência foi atendida pelo Corpo de Bombeiros, o recurso arrecadado é destinado a este órgão, através de depósito no Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, para a manutenção e aquisição de equipamentos, diminuindo os custos ao município com a manutenção dos serviços de bombeiros, conforme estabelecido em convênio e relatado na questão 9.

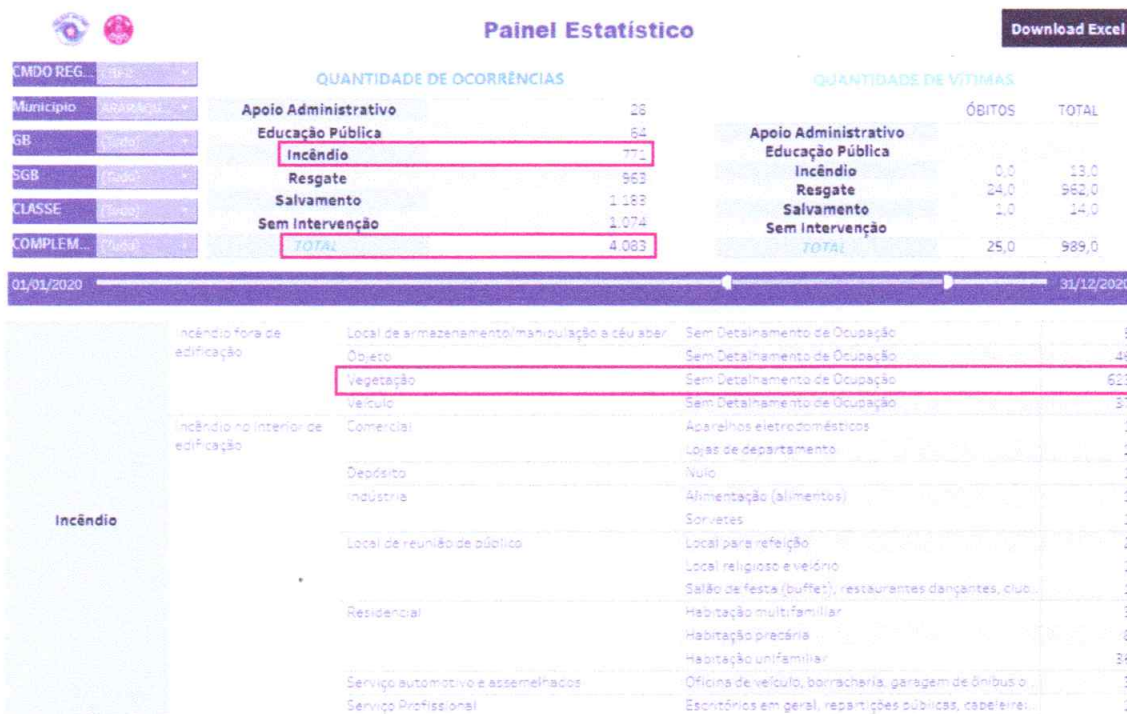
16) A Defesa Civil Municipal, conforme relatado na questão 8, é responsável por acionar os recursos municipais disponíveis a serem disponibilizados em apoio ao Corpo de Bombeiros, em determinadas ocorrências onde haja essa necessidade.

17) Conforme expresso na questão 3, atualmente há um déficit de efetivo, porém não compromete o atendimento das ocorrências, ocorre que principalmente no período de estiagem ocorre um grande aumento do número de ocorrências de incêndio em vegetação em todo o Estado, para minimizar essa problemática e aumentar a pronta resposta no atendimento dessas ocorrências, são disponibilizadas vagas de DEJEM (Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar), onde bombeiros se voluntariam a trabalhar de forma remunerada em seus horários de folga, atualmente contamos com uma equipe de 3 bombeiros por dia, atuando exclusivamente no combate a incêndios em vegetação.

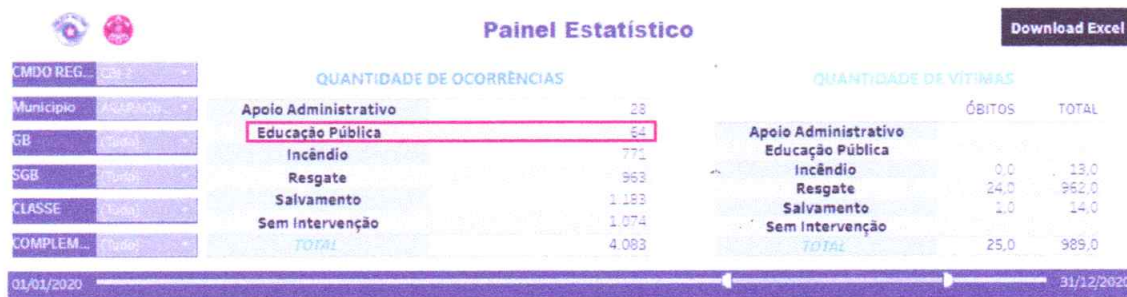
18) Nenhum serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros está prejudicado devido a falta de efetivo ou recursos.

19) Conforme verificado na questão 6, os meses de maior incidência de incêndio em vegetação no município de Araraquara compreende o período de abril a setembro, considerando que no ano de 2020 foram atendidas 4.083 ocorrências pelo Corpo de Bombeiros no município de Araraquara, sendo 771 de natureza “incêndio”, dentre estas 623 são incêndios em vegetação, correspondendo a aproximadamente 15% de todo o atendimento realizado pelo Corpo de Bombeiros no município, concentrado no período de maior incidência. Diante o exposto, uma Brigada Municipal, treinada pelo Corpo de Bombeiros e equipada com materiais básicos de combate a incêndios em vegetação, contribui sobremaneira no combate a princípios de incêndios e principalmente na prevenção dos mesmos.

básicos de combate a incêndios em vegetação, contribui sobremaneira no combate a princípios de incêndios e principalmente na prevenção dos mesmos.



20) O Corpo de Bombeiros mantém uma política de educação pública, realizada através dos seus Bombeiros Educadores, sendo que no município de Araraquara no ano de 2020, foram realizadas 64 atividades englobando palestras e visitas aos quartéis. No corrente ano, foi realizado um treinamento teórico e prático de combate a incêndios em vegetação com 11 voluntários no Assentamento Bella Vista, capacitando-os a atuarem no combate a princípios de incêndios em vegetação, confecção e utilização de abafadores e principalmente, atuarem na prevenção destes incêndios. Assim, sempre estaremos à disposição para apoiar os organismos municipais no treinamento e formação de brigadistas para esta finalidade.



Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



FERNANDO ROBERTO
Cap PM 105084-2 Comandante do 3º SGB



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Vereadora Luna Meyer

Ofício 2021/07-071

Ao Ilustríssimo

CAPITÃO FERNANDO ROBERTO

Comandante do Corpo de Bombeiros de Araraquara, SP

Araraquara, 7 de julho de 2021.

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, requerer cordialmente que nos preste informações e esclarecimentos complementares ao ofício 2021/026-21 para conclusão das demandas deste órgão e posterior providências.

- 1- Pautando-se nas respostas obtidas nos itens 17 e 18 que afirmam que nenhum dos serviços prestados pelo Corpo de bombeiros está prejudicado devido o déficit de agentes, podemos entender que: Nenhum serviço deixou de ser prestado, todavia, diante o déficit, em época estiagem e de maiores ocorrências esse órgão tem dificuldades, gerando morosidade, no atendimento, necessitando assim de contratação de funcionários e criação de Brigada Municipal para apoio?
- 2- Na resposta nº 9, foi mencionado que a prefeitura tem convênio firmado com o estado para manutenção dos serviços dos Bombeiros, a fim de apurar as reais responsabilidades firmadas, caso tenham acesso ao documento nos enviar cópia.
- 3- Atualmente, qual Ente (Município ou Estado) é o responsável por fazer a manutenção preventiva e corretiva nas viaturas? E qual a periodicidade que é realizada?
- 4- Conforme sugestão legislativa no item 15, a fim de fundamentar o projeto, nos informem a quantidade de incêndios ocorridos em terrenos urbanos baldios nos últimos 5 anos.
- 5- Ainda conforme sugestão no item 12, para criação de aceiros em área de risco, por favor, nos informem quais daquelas áreas indicadas não possuem aceiros para que possamos requerer.
- 6- Conforme resposta ao item 19, quais são os materiais básicos de combate a incêndio necessários à uma Brigada Municipal a fim de que possam auxiliar nas demandas?
- 7- Quais as quantidades de cada um dos itens indicados na questão 4?

Certa de vossa atenção e devidos encaminhamentos, agradeço desde já.

Assinado digitalmente por
LUNA AYAN MEYER:
29588174821
Razão: Ofício do Gabinete da
Vereadora
Localização: Araraquara, SP
Data: 2021.07.07 15:26:
38-03'00'

Luna Ayan Meyer

Vereadora

*Presidente da Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental*



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gb@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Araraquara, 12 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº 9GB-039/300/21

Do Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros

Ao Excelentíssima Senhora LUNA AYAN MEYER

DD Vereadora do Município de Araraquara.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2021/07-071.

Anexo: Cópia do Convênio GSSP/ATP – 051/17.

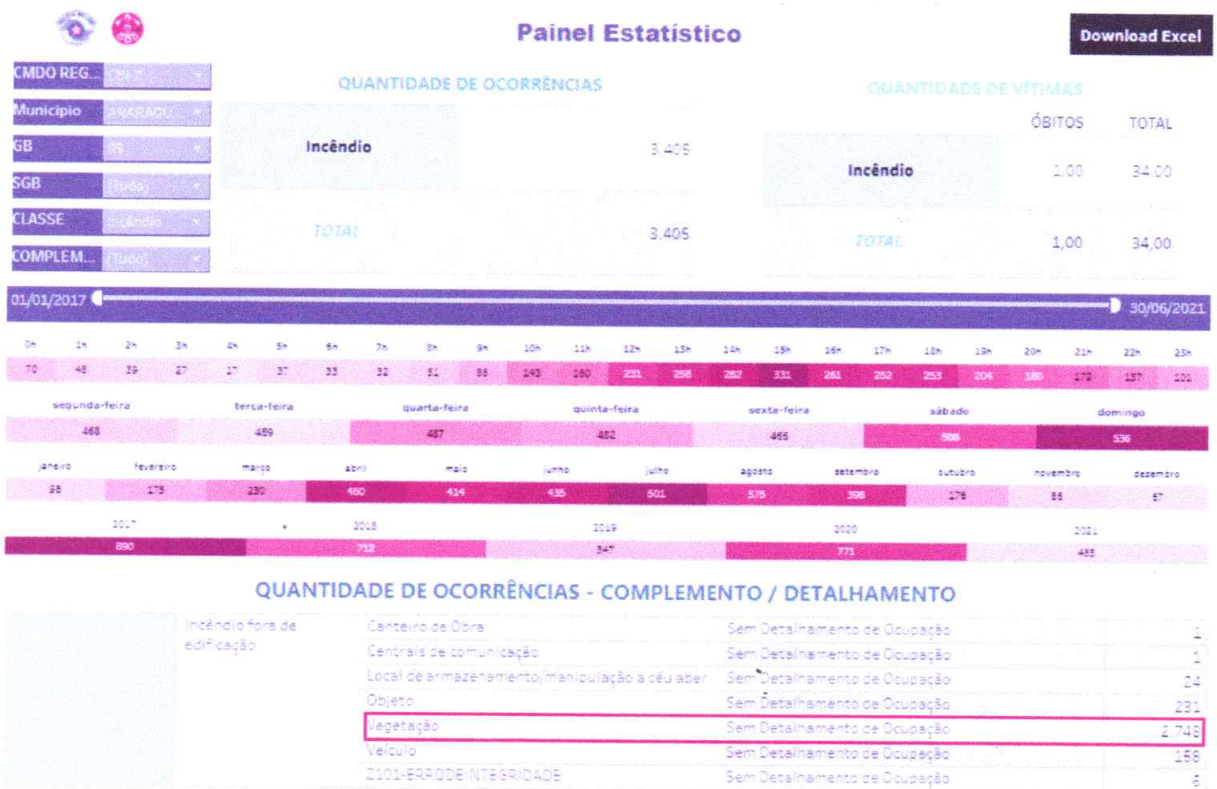
Venho por intermédio deste, responder a Vossa Excelência as questões contidas no Ofício nº 2021/07-071 de 07 de julho de 2021, conforme segue:

1) Nenhum serviço deixou de ser prestado, porém conforme indicado, há um expressivo aumento na demanda de atendimento de ocorrências de incêndio em vegetação no período de estiagem, sendo necessário priorizar o atendimento das ocorrências de maior risco e solicitação de apoios externos, como por exemplo o combate realizado por caminhões pipas de usinas da região. Assim, enfatizo que é viável o apoio de equipe treinada e equipada para o combate a incêndios em vegetação no referido período, através da formação de Brigada Municipal, ou a implantação dos serviços de Bombeiros Municipais, conforme prescrito na cláusula quinta do Convênio GSSP/ATP – 051/17.

2) Convênio GSSP/ATP – 051/17 com vigência de 30 anos, assinado em 22 de março de 2017, em anexo.

3) Segundo o estabelecido na cláusula segunda, item II, letra “b” do referido convênio, são atribuições do Município a aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais do gênero para regular a utilização e manutenção das viaturas e equipamentos. Na letra “d” do mesmo item, dita que é responsabilidade do Município a execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas. A execução de manutenções das viaturas é realizada quando necessária, sem uma periodicidade pré-definida.

4) No período de 01 de janeiro de 2017 à 30 de junho de 2021, foram atendidas no município de Araraquara 2.748 (duas mil setecentos e quarenta e oito) ocorrências de incêndio em vegetação, porém não é possível indicar quais foram em terrenos baldios urbanos.



5) Quanto a atual necessidade de aceiros nas áreas elencadas, informo que não possuímos condições de percorrer todos os referidos locais para realizar essa verificação.

6) A Brigada Municipal requer equipamentos básicos de combate a incêndios em vegetação, tais como: bombas costais flexíveis, sopradores, abafadores, facões e enxadões, além de equipamentos de proteção individual – EPI (óculos, luvas e botas).

7) Lista de materiais:

- 01 (um) conjunto de combate a incêndio para pick up com reservatório de água de 600 litros e 20 litros de LGE (Líquido Gerador de Espuma);
- 55 (cinquenta e cinco) macacões para combate a incêndios florestais e salvamento;
- 55 (cinquenta e cinco) pares de botas de combate a incêndio florestal e urbano;
- 55 (cinquenta e cinco) capacetes de salvamento aquático e mergulho;
- 55 (cinquenta e cinco) botas de neoprene para salvamento aquático e mergulho;
- 55 (cinquenta e cinco) máscaras full face com filtro para incêndios florestais;
- 02 (duas) máscaras full face de mergulho autônomo;
- 02 (dois) computadores de mergulho;

- 30 (trinta) mangueiras de combate a incêndio de 1 ½ polegadas, tipo IV;
- 15 (quinze) mangueiras de combate a incêndio de 2 ½ polegadas, tipo IV;
- 1 (um) canhão monitor portátil de combate a incêndio;
- 1 (um) motor de popa de 30 HP;
- 1 (um) bote inflável de casco rígido;

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'F' followed by 'ERNANDO ROBERTO'.

FERNANDO ROBERTO

Cap PM 105084-2 Comandante do 3º SGB



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio GSSP/ATP- 053/17

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de ARARAQUARA, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, representados, respectivamente, pelo Titular da Pasta e pelo Comandante Geral da Polícia Militar, doravante denominado ESTADO, e o Município de ARARAQUARA, representado por seu Prefeito, Sr. EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no disposto na Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, alterada pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho 2011, assim como no Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, e da Lei nº 7.832 de 30 de novembro de 2012, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das condições para a execução por parte do ESTADO, no âmbito do MUNICÍPIO, dos seguintes serviços:

- I - prevenção e extinção de incêndios;
- II - busca e salvamento;
- III - aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- IV - fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio;
- V - ações em situações de calamidade pública;
- VI - resgate de acidentados e socorros diversos.

Parágrafo único - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento, sem prejuízo do contido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições de Cada Partícipe em Relação à Unidade Operacional

Os partícipes terão as seguintes atribuições, em relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar:

I - o ESTADO:

a) constituição de efetivo policial militar tecnicamente habilitado, observadas as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, respondendo pela remuneração e encargos previdenciários correspondentes;

b) fornecimento de uniformes aos Policiais Militares;

II - o MUNICÍPIO:

a) construção, adaptação ou locação dos imóveis que abrigarão as Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, mediante prévia aprovação por parte deste;

b) aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais do gênero para a regular utilização e manutenção das viaturas e equipamentos;

c) fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento;

d) execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas;

e) instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com plano elaborado com a participação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Viaturas, Dos Equipamentos Especializados, Inclusive de Comunicação, e do Material De Consumo Durável

A aquisição e substituição de viaturas, equipamentos especializados, inclusive de comunicação, e material de consumo durável serão promovidas pelos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - As aquisições e substituições a que se refere esta cláusula atenderão às especificações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA QUARTA

Da Fiscalização de Imóveis

O MUNICÍPIO ouvirá o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em todos os processos referentes a projetos e alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuados aqueles relativos a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndios.

Parágrafo único - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será ouvido, também, nos casos de vistoria para a concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, assim como para aquilatar a efetiva observância das normas técnicas de prevenção de incêndios e acidentes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Cooperação de Bombeiros Municipais na Execução dos Serviços

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento poderão contar com a cooperação de bombeiro municipal, nos termos do artigo 1º-A da Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, acrescentado pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho de 2011.

§ 1º - A atuação do bombeiro municipal dependerá da elaboração de Plano de Trabalho específico, aprovado pelo Secretário da Segurança Pública, observadas as instruções contidas na resolução a que alude o artigo 3º do Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012.

§ 2º - Ficarão a cargo do ESTADO, por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. estabelecimento dos padrões e critérios para a seleção de pessoal por parte do MUNICÍPIO;
2. planejamento e execução do treinamento;
3. credenciamento, apontando expressamente os serviços passíveis de execução pelo bombeiro municipal;
4. implantação, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços;
5. atualização profissional do bombeiro municipal.

§ 3º - Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

1. disponibilização e recomposição do respectivo efetivo, arcando com a remuneração e os demais encargos laborais e previdenciários;
2. fornecimento de equipamentos de proteção individual e de uniformes, em consonância com a orientação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, providenciando, quando necessária, sua substituição.

§ 4º - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§ 5º - A responsabilidade civil por eventuais danos causados pelo "bombeiro municipal" aos bens à sua disposição e/ou à terceiros será objeto de apuração na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Do Fundo Especial de Bombeiros

O MUNICÍPIO se compromete a manter o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros de ARARAQUARA, instituído pela Lei Municipal nº 6.458, de 1 de setembro de 2006, objetivando prover recursos para aquisição, manutenção e substituição de viaturas, equipamentos, material de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor estimado para a implantação dos serviços objeto deste convênio é de R\$ 12.048.373,21, dos quais R\$ 11.786.768,21 onerarão o elemento econômico 319012, do orçamento do ESTADO, e R\$ 261.605,00 o orçamento do MUNICÍPIO.

§1º - Não haverá transferência de recursos financeiros estaduais para o MUNICÍPIO.

§2º - Após a implantação dos serviços a que se refere o "caput" desta cláusula, as despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações próprias de cada partícipe, na conformidade das respectivas leis orçamentárias.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 30 (trinta) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este convênio e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho poderá(ão) ser alterado(s), visando ao aperfeiçoamento dos serviços e melhor utilização dos recursos financeiros, mediante autorização expressa do Secretário da Segurança Pública e celebração de termo de aditamento, ouvida previamente a Consultoria Jurídica que serve à Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por mútuo acordo ou por desinteresse unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos Representantes dos Partícipes

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio, os partícipes terão os seguintes representantes:

I - ESTADO: o Comandante da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, responsável pela execução local dos serviços;

II - MUNICÍPIO: o Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação formal das atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir questões relacionadas ao presente convênio, não solucionadas na esfera administrativa.

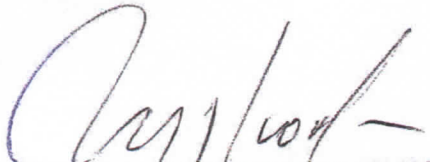
106

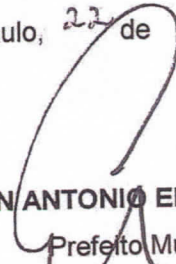


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


São Paulo, 22 de Março de 2017.

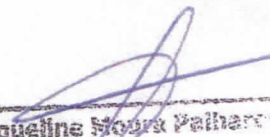

MAGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


NIVALDO CESAR RESTIVO
Cel PM – Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

NOME: 
Rosemeire Monteiro de Araujo
R.G. 23.376.412-4
CPF 184.944.278-90

NOME: 
Jacqueline Moura Palhares
R.G.: 24.357.708-4
CPF: 294.925.318-01

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 204 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14607-120 - Fone: (16) 3332-0930
Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, Dou fé.
R\$ 5,70 - Araraquara (SP), 22/03/2017, Cod. 505048515048493549544953255
DEL. VANESSA FORMICHI

Em Teste da verdade.


FIRMA 1
0058AA0136332

TABELIAO DE NOTAS
VANESSA FORMICHI
Escrevente Autorizada
(16) 3332-0999

Recebido em 22/03/17
Publicado em 29/03/17
Notificado em

108

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sábado, 29 de abril de 2017

Segurança Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de convênios

CONVÊNIO GSSP/ATP-051/17.

Processo Protocolo ATP GS 8.747/16.

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de ARARAQUARA.

Objeto - Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Vigência - 30 anos.

Data da assinatura: 22-03-2017

Parecer Referencial CJ 1.237/16.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio GSSP/ATP- 053/17

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de ARARAQUARA, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, representados, respectivamente, pelo Titular da Pasta e pelo Comandante Geral da Polícia Militar, doravante denominado ESTADO, e o Município de ARARAQUARA, representado por seu Prefeito, Sr. EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no disposto na Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, alterada pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho 2011, assim como no Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, e da Lei nº 7.832 de 30 de novembro de 2012, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das condições para a execução por parte do ESTADO, no âmbito do MUNICÍPIO, dos seguintes serviços:

- I - prevenção e extinção de incêndios;
- II - busca e salvamento;
- III - aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- IV - fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio;
- V - ações em situações de calamidade pública;
- VI - resgate de acidentados e socorros diversos.

Parágrafo único - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento, sem prejuízo do contido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições de Cada Partícipe em Relação à Unidade Operacional

Os partícipes terão as seguintes atribuições, em relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar:

I - o ESTADO:

a) constituição de efetivo policial militar tecnicamente habilitado, observadas as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, respondendo pela remuneração e encargos previdenciários correspondentes;

b) fornecimento de uniformes aos Policiais Militares;

II - o MUNICÍPIO:

a) construção, adaptação ou locação dos imóveis que abrigarão as Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, mediante prévia aprovação por parte deste;

b) aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais do gênero para a regular utilização e manutenção das viaturas e equipamentos;

c) fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento;

d) execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas;

e) instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com plano elaborado com a participação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Viaturas, Dos Equipamentos Especializados, Inclusive de Comunicação, e do Material De Consumo Durável

A aquisição e substituição de viaturas, equipamentos especializados, inclusive de comunicação, e material de consumo durável serão promovidas pelos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - As aquisições e substituições a que se refere esta cláusula atenderão às especificações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA QUARTA

Da Fiscalização de Imóveis

O MUNICÍPIO ouvirá o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em todos os processos referentes a projetos e alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuados aqueles relativos a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndios.

Parágrafo único - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será ouvido, também, nos casos de vistoria para a concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, assim como para aquilatar a efetiva observância das normas técnicas de prevenção de incêndios e acidentes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Cooperação de Bombeiros Municipais na Execução dos Serviços

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento poderão contar com a cooperação de bombeiro municipal, nos termos do artigo 1º-A da Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, acrescentado pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho de 2011.

§ 1º - A atuação do bombeiro municipal dependerá da elaboração de Plano de Trabalho específico, aprovado pelo Secretário da Segurança Pública, observadas as instruções contidas na resolução a que alude o artigo 3º do Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012.

§ 2º - Ficarão a cargo do ESTADO, por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. estabelecimento dos padrões e critérios para a seleção de pessoal por parte do MUNICÍPIO;
2. planejamento e execução do treinamento;
3. credenciamento, apontando expressamente os serviços passíveis de execução pelo bombeiro municipal;
4. implantação, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços;
5. atualização profissional do bombeiro municipal.

§ 3º - Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

1. disponibilização e recomposição do respectivo efetivo, arcando com a remuneração e os demais encargos laborais e previdenciários;
2. fornecimento de equipamentos de proteção individual e de uniformes, em consonância com a orientação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, providenciando, quando necessária, sua substituição.

§ 4º - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§ 5º - A responsabilidade civil por eventuais danos causados pelo "bombeiro municipal" aos bens à sua disposição e/ou à terceiros será objeto de apuração na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Do Fundo Especial de Bombeiros

O MUNICÍPIO se compromete a manter o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros de ARARAQUARA, instituído pela Lei Municipal nº 6.458, de 1 de setembro de 2006, objetivando prover recursos para aquisição, manutenção e substituição de viaturas, equipamentos, material de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor estimado para a implantação dos serviços objeto deste convênio é de R\$ 12.048.373,21, dos quais R\$ 11.786.768,21 onerarão o elemento econômico 319012, do orçamento do ESTADO, e R\$ 261.605,00 o orçamento do MUNICÍPIO.

§1º - Não haverá transferência de recursos financeiros estaduais para o MUNICÍPIO.

§2º - Após a implantação dos serviços a que se refere o "caput" desta cláusula, as despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações próprias de cada partícipe, na conformidade das respectivas leis orçamentárias.

105



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 30 (trinta) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este convênio e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho poderá(ão) ser alterado(s), visando ao aperfeiçoamento dos serviços e melhor utilização dos recursos financeiros, mediante autorização expressa do Secretário da Segurança Pública e celebração de termo de aditamento, ouvida previamente a Consultoria Jurídica que serve à Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por mútuo acordo ou por desinteresse unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos Representantes dos Partícipes

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio, os partícipes terão os seguintes representantes:

I - ESTADO: o Comandante da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, responsável pela execução local dos serviços;

II - MUNICÍPIO: o Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação formal das atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir questões relacionadas ao presente convênio, não solucionadas na esfera administrativa.

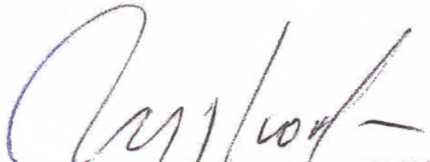
106

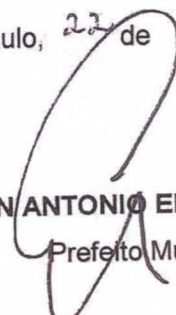


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


São Paulo, 22 de Março de 2017.



MAGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


NIVALDO CESAR RESTIVO
Cel PM – Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

NOME: 
Rosemeire Monteiro de Araujo
R.G. 23.376.412-4
CPF 184.944.278-90

NOME: 
Jacqueline Moura Palhares
R.G.: 24.357.708-4
CPF: 294.925.318-01

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 204 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14607-120 - Fone: (16) 3332-0930
Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, Dou fé.
R\$ 5,70 - Araraquara (SP), 22/03/2017, Cod. 505048515048493549544953255
DEL. VANESSA FORMICHI

Em Teste da verdade.


FIRMA 1
0058AA0136332



Recebido em 22/03/17
Publicado em 29/03/17
Notificado em

108

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sábado, 29 de abril de 2017

Segurança Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de convênios

CONVÊNIO GSSP/ATP-051/17.

Processo Protocolo ATP GS 8.747/16.

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de ARARAQUARA.

Objeto - Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Vigência - 30 anos.

Data da assinatura: 22-03-2017

Parecer Referencial CJ 1.237/16.